

# Argumento

## TERCEIRO SETOR

### Portaria facilita compreensão da Nova Lei da Filantropia

Documento assinado em agosto torna as regras para a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) mais claras e altera a concepção de gratuidade prevista na legislação inicial

O ministro da Saúde, Alexandre Padilha, assinou em meados de agosto, durante a abertura do XXI Congresso Nacional das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, em Brasília, a reformulação da Portaria nº3355, que estabelece novas regras para a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) que prestam serviços ao SUS. “Uma das principais mudanças foi passar a considerar para o cálculo do certificado de filantropia os leitos utilizados pelo sistema público. Esta decisão terá um impacto importante nas instituições de todo o País”, afirmou o especialista em Direito Tributário, José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior.

O texto também permite a compreensão da capacidade de cada entidade, levando em conta que o atendimento à saúde não deve se restringir apenas a internação ou aos cuidados

ambulatoriais. De acordo com o ministro, serviços que fazem parte das redes prioritárias do SUS ainda terão um peso maior na composição do mínimo para alcançar ou renovar o certificado. Rede Cegonha, Urgência e Emergência e atendimento a usuários de álcool e drogas são alguns exemplos.

A caracterização da gratuidade também sofreu mudanças. Se antes o benefício era restrito a assistência, agora ele envolve o apoio ao ensino, a promoção à saúde, as casas de apoio a oncologia, o acolhimento de pacientes de álcool e drogas e amparo materno. “As medidas anunciadas demonstram o reconhecimento da importância das entidades filantrópicas para o sistema. Queremos o estreitamento cada vez maior das relações delas com o SUS”, afirmou o ministro da Saúde, Alexandre Padilha.

#### Saiba mais

A Lei nº12.101, de 27 de novembro de

2009, popularmente conhecida como a Nova Lei da Filantropia, dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social, entre outras providências. Desde então, ela tem sido adaptada para adequar-se melhor com a realidade das instituições filantrópicas. No dia 21 de julho de 2011, a presidente Dilma Rousseff sancionou a lei nº12.543, que alterou em alguns artigos a legislação, como por exemplo, a obrigatoriedade, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde, de que as entidades mantenham o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado.

A última mudança na legislação se deve a recente Portaria nº3355, assinada pelo ministro Alexandre Padilha, em agosto de 2011. O dispositivo formaliza o critério de atendimento, de pelo menos 60%, ao SUS, para que as entidades obtenham a certificação de filantrópicas. O atendimento ambulatorial pelo SUS agora pode compor até 10% desse percentual nas entidades filantrópicas em geral. Esse é um reconhecimento do Ministério da Saúde ao novo perfil de atendimento da saúde pública. “O papel das Santas Casas deve ser reconhecido”, aponta o ministro. “Caminhamos, mesmo que em passos lentos, para a valorização, idoneidade e estruturação profissional das entidades beneficentes, que, tantas vezes, são as que cumprem a missão de atuar onde as políticas públicas ainda não alcançam”, completa José Reinaldo.

## EDITORIAL

### O necessário investimento em mão de obra

Atual conjuntura econômica e os avanços de gestão da administração pública observados nos últimos anos permitem apostar em um crescimento sustentável do País nos próximos anos. É realista afirmar que, finalmente, o Brasil ruma para se tornar, em breve, uma nação desenvolvida.

Porém, alguns obstáculos, superáveis, mas relevantes, podem prejudicar essa caminhada. Ainda convivemos com um sério déficit operacional que não está sendo solucionado no mesmo ritmo do avanço da economia. Gargalos na infraestrutura e, sobretudo, deficiências na formação da mão de obra são preocupantes.

O desenvolvimento da economia resulta em maior complexidade nas relações e atividades

profissionais e a globalização exige competências mais elaboradas. Por tudo isso, as empresas e a administração pública necessitam de pessoal mais preparado.

Infelizmente, hoje, não existe disponível mão de obra com a especialização exigida pelos novos padrões da economia brasileira. Para resolver esse problema, que pode ser fatal para as pretensões de desenvolvimento do País, será preciso uma ação conjunta entre Governo e iniciativa privada.

O Estado deve investir para ampliar e qualificar a rede de ensino, tanto para a formação, como para capacitação de profissionais ativos. Esse esforço, no entanto, deve ser planejado, com maior direcionamento de recursos para as carreiras mais

demandadas pela economia. Ao mesmo tempo, é necessário oferecer incentivos para as empresas que implantarem programas próprios de qualificação profissional.

A iniciativa privada é recomendável investir em intercâmbio. Este é um bom momento para contratar profissionais estrangeiros, desde que altamente especializados. Essas pessoas vão solucionar problemas imediatos das companhias e compartilhar seus conhecimentos com os colegas brasileiros.

É urgente, portanto, dar mais atenção aos recursos humanos. O Brasil não pode correr o risco de ter seu desenvolvimento interrompido não pela falta de dinheiro, equipamentos ou insumos, mas, desta vez, pela escassez de cérebros.

# Empresa individual de responsabilidade limitada



Foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de julho, a Lei nº 12.441, que permite a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada. Esta nova Lei instituiu o chamado “EIRELI” - Empresário Individual de Responsabilidade Limitada”.

A legislação altera a Lei nº 10.406/2002 e acaba com a necessidade de um outro sócio para abrir pequenas empresas, permitindo que apenas uma pessoa responda pela empresa. Assim, com a nova lei uma pessoa física poderá abrir uma empresa com personalidade jurídica própria e não mais como empresário individual (antiga firma individual), cujos bens que compõem o patrimônio pessoal do empresário se confundem com o patrimônio da empresa.

A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade, ou seja, o mesmo sócio não poderá abrir duas ou mais EIRELI's.

De acordo com o novo Artigo 980-A do Novo Código Civil, a empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Atualmente o valor equivale a, aproximadamente, R\$

54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A partir da entrada em vigor da nova lei, quando uma sociedade for reduzida a um único sócio, mesmo que temporariamente, será possível à este sócio optar pela transformação dessa sociedade empresarial de responsabilidade limitada em EIRELI. Anteriormente, se uma sociedade ficasse reduzida a um único sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias, ela deveria ser obrigatoriamente dissolvida (extinta).

A inserção da figura da empresa individual de responsabilidade limitada no direito brasileiro pode proporcionar, certamente, uma grande desburocratização na criação e no funcionamento das empresas. Sobretudo das micro, pequenas e médias empresas, que ficarão livres de diversos trâmites administrativos inerentes às sociedades e dos possíveis percalços provocados pela existência de um sócio com participação fictícia no capital da empresa.

É importante salientar que este tipo societário somente poderá ser registrado a partir de janeiro de 2012, já que a lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

**Patricia Viviane Pires**, Advogada Especialista na Área Societária

## DIREITO ATUAL

“RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA. PARCELAMENTO ESPECIAL. LEI Nº 10.684/03. SUSPENSÃO, E NÃO EXTINÇÃO, DA EXECUÇÃO.

O Tribunal Regional do Trabalho concluiu que o parcelamento do débito fiscal, com base na Lei nº 10.684/03, configura novação, nos termos do art. 360, I, do Código Civil, dando lugar à nova obrigação e, por isso, manteve a sentença que extinguiu a execução fiscal da dívida ativa. Todavia, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, órgão jurisdicional competente para julgamento dessa matéria em data anterior ao advento da EC nº 45/04, no sentido de que a adesão a programa de parcelamento não enseja a extinção da execução fiscal por cancelamento ou novação, mas apenas a suspensão do feito, até que o débito seja quitado. Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido, violando a literalidade dos arts. 114, VIII, da Constituição Federal e 151, VI, do Código Tributário Nacional. Recurso de revista conhecido e provido.” (TST, 1ª Turma)

“PRESCRIÇÃO. QUOTAS CONDOMINIAIS. CC/2002.

A Turma deu parcial provimento ao REsp por entender que, na vigência do CC/1916, o crédito condominial prescrevia em 20 anos nos termos do seu art. 177. Entretanto, com a entrada em vigor do novo Código Civil, o prazo prescricional aplicável à pretensão de cobrança das quotas condominiais passou a ser de cinco anos nos termos do art. 206, § 5º, I, do CC/2002, observada a regra de transição do art. 2.028 do mesmo codex.” (STJ, 3ª Turma)

## APONTAMENTO

Foi publicada a Portaria nº 1.979/2011, que alterou mais uma vez o prazo para o início da utilização obrigatória do Registro Eletrônico de Ponto (REP). Segundo portaria publicada no Diário Oficial da União de 3/10/11, as empresas terão até o dia 1º de janeiro de 2012 para se adequarem ao REP. Segundo a portaria não haverá novas prorrogações de prazo, pois essa alteração de prazo agora se dá de modo improrrogável para o dia 1º de janeiro de 2012. A norma esclarece ainda que foi concluído o diálogo social tripartite e todas as manifestações encaminhadas ao ministério foram avaliadas.

# “Sustentabilidade tem que ser apresentada em termos de lucros”

Diretor de multinacional fabricante de equipamentos de pulverização acredita que o foco ambiental não é o único a ser considerado em projetos que envolvam a preservação global

**H**á 75 anos no mercado, com 16 fábricas em todo o mundo e subsidiárias em mais de 60 países, a Spraying Systems fabrica equipamentos de pulverização para a indústria e agricultura.

A empresa tem se destacado no mercado, sem abrir mão da sustentabilidade. Para Edson Rocha, diretor geral de operações da América do Sul, o termo precisa ir além da preocupação ambiental para trazer resultados positivos para a instituição e para a sociedade. “A sustentabilidade têm significados bastante diferentes dependendo do foco do negócio, e não deve cobrir somente aspectos ecológicos, mas também sociais”, afirma.

“Muitas pesquisas indicam que a implantação de estratégia de sustentabilidade é uma prioridade do principal executivo, mas somente será uma prioridade da empresa se for também lucrativa”, explica o diretor.

Segundo Rocha, para que um programa de sustentabilidade seja bem executado, ele precisa pensar no meio ambiente e na população. Entre as preocupações ecológicas incluem-se as mudanças climáticas, o desmatamento, a desertificação, a falta de água doce e a perda da biodiversidade. “Em sustentabilidade social incluem pressão global de população, migração e pobreza, entre vários outros aspectos”, acrescenta.

Quando decidem trabalhar a sustentabilidade, as empresas precisam repensar sua forma de organização. “Algumas empresas se concentram em fazer reportagens e criar benchmarking sobre impactos ecológicos, mas somente colocamos as estratégias de sustentabilidade em prática quando implementamos novos sistemas de gestão”, conta o diretor.

A empresa também auxilia no desenvolvimento de novos sistemas de gestão de seus clientes, segundo Edson. “A Spraying Systems tem ajudado várias empresas na implementação de projetos sustentáveis com altas taxas de retorno. Como exemplo, o tratamento de gases tóxicos e eliminação de partículas que antes eram jogadas na atmosfera. Em vários casos as empresas

estavam jogando parte da receita no ambiente, trazendo também problemas financeiros, não somente ambientais”.

A sustentabilidade faz parte da política da empresa. “Temos programas de reciclagem, controles para redução de consumo de utilidades e inclusão social, principalmente em países com alta taxa de migração, como nos EUA e na Europa”, explica Rocha.

Além da questão da sustentabilidade, de acordo com o diretor, a Spraying Systems procura dar atenção especial aos colaboradores. “A estratégia da empresa é voltada para uma excelente prestação de serviços aos nossos clientes. Para prestar um bom atendimento é necessário ter gente treinada e motivada com um excelente procedimento. Portanto, pessoal é fundamental, e no nosso caso, também estratégico”.

A burocracia é algo que dificulta a competitividade e torna mais complexo o trabalho aqui do que em outros países, segundo Rocha. “Não é um entrave, pois temos que conviver e nos adaptar à legislação local. Porém é um custo muito alto e é difícil de explicar para a matriz a necessidade de tanta gente para gerir toda a documentação necessária para o bom andamento do negócio”, disse o diretor.

A atuação da NEL na Spraying Systems também traz benefícios. “Nos deixa com mais tempo para trabalhar em cima do nosso negócio”, declara Edson.

## Futuro

De acordo com Rocha, a crise econômica mundial também influenciou áreas com grande



Edson Rocha, diretor geral de operações

demandas por bicos de pulverização. “O impacto foi muito grande em todos os setores, mas acho que o principal entrave aconteceu com as commodities, em áreas onde atuamos e temos uma grande participação como mineração e siderurgia”, explica.

Porém, para manter e atrair novos clientes, a Spraying Systems manteve sua política de fidelização. “Um marketing agressivo e boas referências de clientes em todo o mundo. Cliente leal é a melhor maneira de atrair outros clientes”, conta o diretor.

Os equipamentos fabricados e comercializados pela empresa também não deixam de lado a questão ambiental. “Os nossos produtos e sistemas são projetados e objetivam entregar resultados que tragam economia de energia e, muitos deles evitam ou controlam a poluição do meio ambiente. Temas importantes hoje em dia e cada vez mais críticos no futuro. Isto faz com que acredite numa evolução no mercado em que atuamos” finaliza Edson Rocha.

## ATIVIDADES

### Sócio da NEL participa de encontro do Secovi-SP

O sócio da NEL, Rubens Carmo Elias Filho, participou como debatedor de uma mesa redonda no Encontro das Administradoras de Condomínios (Enacon), promovido pelo Secovi-SP (Sindicato da Habitação), entre os dias 11 e 12 de agosto na sede do sindicato em São Paulo.

O evento abordou assuntos de grande importância para as empresas especializadas em administração de condomínios, como a autorregulamentação do setor e a simplificação tributária.

A mesa redonda que Rubens atuou teve como tema “Tributação das empresas: Como decidir o que é mais adequado para as empresas especializadas em administração de condomínios”. O debate foi coordenado pelo diretor do Secovi, João Luiz Annunciato, e contou com o presidente do Secovi-RJ, Pedro José Maria Fernandes Wähmann, o vice-presidente de Administração Imobiliária e Condomínios do Secovi-SP, Hubert Gebara, e o presidente da Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis (Abadi), Pedro Carsadale.



### Evento na OAB discute a Nova Lei da Filantropia

No último dia 28 de julho, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) promoveu, em São Paulo, um seminário sobre a Nova Lei da Filantropia com diversos especialistas da área do Direito e da Saúde. Entre os temas abordados, destacou-se “A Realidade da Filantropia e as Políticas Sociais”, que abordou o assunto em diferentes aspectos, como por exemplo, na visão do Legislativo, do Ministério Público, da contabilidade e auditores independentes e também das redes formadas pelas organizações.

Em meio à programação, também foram feitos debates com o foco na relação dos conselhos com as organizações filantrópicas e a atuação do advogado. Sócio da NEL, José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior participou do painel com título “A Evolução da Filantropia no Brasil”, expondo o subtema da Filantropia no Âmbito da Saúde. No mesmo painel, ainda foram discutidos os setores da Educação e da Assistência Social.

## ATUALIZAÇÃO

### Encontro em Portugal debate investimento imobiliário no Brasil

O sócio da NEL, Rubens Carmo Elias Filho, esteve em Lisboa, Portugal, no dia 06 de maio, para participar como palestrante do seminário internacional promovido pela empresa especializada em empreendimentos imobiliários Consultan, sobre o mercado brasileiro de imóveis.

Em sua apresentação, o advogado falou sobre os fundamentos jurídicos dos empreendimentos e investimentos imobiliários no Brasil. Rubens ressaltou a importância das parcerias com empresas e especialistas nacionais para estrangeiros quem pretendem investir no mercado brasileiro.

O evento contou ainda com a participação

de outros especialistas do Brasil, como o superintendente em São Paulo da Caixa Econômica Federal, Valter Nunes, que ministrou uma palestra sobre o programa Minha Casa Minha Vida, e do vice-presidente do Secovi-SP, Flávio Prando, que abordou o mercado imobiliário brasileiro em sua apresentação.

## EXPEDIENTE

**ARGUMENTO** é uma publicação quadrimestral do escritório Nogueira, Elias e Laskowski Advogados, através da qual são disponibilizadas questões de todas as áreas do Direito Empresarial. Os assuntos tratados são abordados de forma sintetizada, com o exclusivo interesse de disponibilizar às empresas matérias do cotidiano do escritório, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para [nel.sp@nel.adv.br](mailto:nel.sp@nel.adv.br). Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Fabiana Machado Gomes Basso, José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior, Rubens Carmo Elias Filho e Tadeu Luiz Laskowski **Produção Editorial:** Assessora Comunicação Limitada **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Angel Fragallo **Editoração:** Bruno Grigoletto **Redatores:** Caroline Vaz, Rodrigo Gepes e Natália Kfoury **Impressão:** Midiograf **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 7º e 8º andares, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** [www.nel.adv.br](http://www.nel.adv.br)